

Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente

Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - Oficial

NELSON LOBO
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE S. VICENTE

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

(§ Único do Art. 173 da Lei N.º 6.015, de 31/12/1973)

1	MATRÍCULA	2	RUA E N.º DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO			
103569		RUA DR. MAGINO BASTOS, nº 259				
MUNICÍPIO		3	CADASTRO			
SÃO VICENTE-SP.		Quadra			Rua	
		N.º			Sector	
4	CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES					
IMÓVEL: O prédio nº 259 da rua Dr. Magino Bastos, no município e Comarca de São Vicente, medindo seu terreno 11,00m de frente para a citada rua, por 14,85m de um lado onde divide com a rua Mecanizada 2.003, atual rua Vicente Gil, por 11,20m de outro lado, onde divide com o lote 31 e 9,15m nos fundos, onde divide com o prédio nº 89 da rua Vicente Gil, com o qual é geminado e tem meação de paredes e muros divisórios. CONTRIBUINTE: 2.31.03990.0152.00259.000 PROPRIETÁRIO: LUIZ OLALLA SOLANAS, espanhol, casado, do comércio, CIC 126.299.448, domiciliado e residente em São Vicente, a rua Dr. Magino-Bastos, 259. REGISTRO ANTERIOR: TR. 47.370, dêste Cartório. R.1/M. 103.569, em 07 de junho de 1984. Pelo Formal de Partilha extraído dos autos de Separação Consensual do casal LUIS OLALLA SOLANAS e THEREZA REQUEJO OLALLA, expedido pelo Juízo de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca de São Vicente, aos 02 de dezembro de 1983, assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Everaldo de Melo Colombi e Aditamento de 01 de março de 1984, assinado pelo mesmo M. Juiz, o imóvel no valor de Cr\$3.210.663,00 (valor venal Cr\$7.713.939,00), na partilha FOI ATRIBUÍDO a separanda THEREZA REQUEJO OLALLA, a qual voltou a assinar o nome de solteira, ou seja, THEREZA REQUEJO VASQUEZ. Prot. 242.373/1101 REGISTRADO POR: Osmar José Cruz Esc. Autorizado FICHADO CRC.						
Av. 02, em 23 de março de 1.992. Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no registro seguinte, para constar que o imóvel objeto desta matrícula, é atualmente-lançado pelo contribuinte nº 2.31.3990.0152.00259.000, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 1.992, pela Prefeitura Municipal de São Vicente. O Oficial Maior, Renato Faria da Costa. Microfilme: Protocolo nº 294.682. Rol nº 2.994. R.03, em 23 de março de 1.992. Por escritura de 14 de fevereiro de 1.992, do 4º Cartório de Notas de Santos-SP., Livro 471, fls. 95, a adquirente pelo R.01, THEREZA REQUEJO						

Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente

Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - Oficial

VASQUEZ, brasileira, separada consensualmente, do lar, RG.1.890.927 - SSP/SP., e CPF/MF. 036.800.088-56, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Jorge Tiboriçá, nº 05, transmitiu o imóvel objeto da presente matrícula, por venda feita à, JOSÉ NORBERTO NUNES DE SANTANA, estivador, RG. 5.512.494-SSP/SP., e CPF/MF. 343.051.738-91; CARLOS BELLARD FILHO, bancário, RG. 20.458.500-SSP/SP., e CPF/MF. 027.981.587-53 JOSÉ DOMINGOS FILHO, estivador, RG. 6.589.222-SSP/SP., e CPF/MF. 237. - 734.568-91, e HERNANE DE OLIVEIRA ARAUJO, bancário, RG. 191.960-PB, e CPF/MF. 484.502.437-34, todos brasileiros, solteiros maiores, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Dr. Magino Bastos, nº 279, pelo valor de CR\$ 34.519.027,40. Comparece como interveniente a FAMILIA - PAULISTA - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede em Santos-SP., à rua - João Pessoa nº 63, inscrita no CGC/MF. 53.146.221/0001-39, representada por Braz Nicola Lombardi, RG. 5.505.574-SSP/SP., e CPF/MF. 188.595-858-72, e Jacinta Encarnação Gil Alves, RG. 295.109-D, CPF/MF. 595.479 798-68. A aquisição foi efetuada com os recursos do FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS.

O Oficial Maior, Renato Terra da Costa.

Microfilme: Protocolo nº 294.682. Rolo nº 2.994.
R.04, em 7 de outubro de 1.992.

Por escritura de 17 de março de 1.992, do 4º Cartório de Notas de Santos-SP., livro 471, fls. 205, os adquirentes pelo R.3, JOSÉ NORBERTO NUNES DE SANTANA; CARLOS BELLARD FILHO; JOSÉ DOMINGOS FILHO e HERNANE DE OLIVEIRA ARAUJO, solteiros, maiores, já qualificados, representados por Jesse Pereira Lima, RG. 8.301.080-SSP/SP., e CPF/MF. 546.151.948 20, transmitiram o imóvel objeto desta matrícula, por venda feita à, - GIVALDO ALVES DOS SANTOS, estivador, RG. 3.796.866-SSP/SP, e CPF/MF. nº 204.623.528-20; CLAUDIO TORRES VILAÇA, portuário, RG. 5.007.394-SSP/SP- e CPF/MF. 432.172.738-34; e JOÃO LAZARO DE MELO, estivador, RG. 5.937.- 706-SSP/SP, e CPF/MF. 616.513.628-15, todos brasileiros, solteiros, - maiores, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Magino Bastos - nº 259, pelo valor de CR\$ 39.285.333,98. Compareceu como interveniente a FAMILIA PAULISTA - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, já qualificada, representada por Braz Nicola Lombardi e Jacinta da Encarnação Gil Alves, já - identificados. A presente aquisição foi efetuada com os recursos do - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

O Oficial Maior, Renato Terra da Costa.

Microfilme: Protocolo nº 298.715. Rolo nº 3.128
R.05, em 7 de outubro de 1.992.

Por escritura de 18 de março de 1.992, do 4º Cartório de Notas de Santos-SP., livro 471, fls. 242, os adquirentes pelo R.4, NILTON CORTEZ - DE PAULA, GIVALDO ALVES DOS SANTOS, CLAUDIO TORRES VILAÇA, e JOÃO LAZARO DE MELO, todos solteiros, maiores, já qualificados, representados -

continua na ficha 02

Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente

Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - Oficial

NELSON ROBERTI DA COSTA
OFICIAL

Cartório de Registro de Imóveis de S.Vicente
ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula

103569

ficha

-2-

Livro n.º 2 - Registro Geral

Marco Antonio Olalla Requiejo, RG.18.399.209-SSP/SP., e CPF/MF.073.794.-228-20, transmitiram o imóvel objeto desta matrícula, por venda feita à THEREZA REQUEJO VASQUEZ, brasileira, separada consensualmente, RG.1.890.-927-SSP/SP, e CPF/MF.016.800.088-56, residente e domiciliada nesta cidade à rua Jorge Tibiriçá 5, pelo valor de CR\$13.000.000,00.

O Oficial Maior,

Renato Terra da Costa.

Microfilme: Protocolo nº 298.716.

Rolo nº 3.128.

Av.06, em 07 de Outubro de 1.992.

Procede-se esta averbação, nos termos do § 1º do artigo 213 da Lei 6015/73, em virtude de erro, consistente em omissão, para ficar constando que no R.4, figura também como co-adquirente, NILTON CORTEZ DE PAULA, brasileiro, solteiro, maior, concertador, RG.13.004.921-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF.sob nº018.085.898/87, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Magino Bastos, 259.

O Oficial Maior,

Renato Terra da Costa.

Microfilme: Protocolo nº - - - -

Rolo 3.128

Av. 07, em 25 de abril de 2.008.

Procede-se esta averbação nos termos do inciso I, alínea "a" do artigo 213 da Lei 6015/73, alterado pelo artigo 59 da Lei 10.931/04, e à vista do título que deu origem à transcrição nº. 47.370, de 5 de julho de 1.973, desta Serventia, à qual filia-se o imóvel, para constar que o terreno onde se localiza o imóvel, objeto desta matrícula, é constituído de PARTE DO LOTE 30 da VILA VICENTE GIL, omitidos na descrição constante do espelho matricial.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 388. 219

ROLO Nº 6.930

Av. 08, em 25 de abril de 2.008.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 10, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº. 31-03990-0152-00259-000, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2.008, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 388. 219

ROLO Nº 6.930

= CONTINUA NO VERSO =

Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente

Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - Oficial

matrícula

103569

ficha

-2-

Livro nº 2 - Registro Geral

Av. 09, em 25 de abril de 2.008.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 10, para constar a conversão do estado civil de THEREZA REQUEJO VASQUEZ, de separada para DIVORCIADA, conforme prova a certidão de casamento extraída do termo nº. 17.787, fls. 261-F. do livro B-42, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da sede da comarca de Santos/SP., à margem do qual foi averbado o divórcio, homologado por sentença de 21 de maio de 1.984.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 388.219

ROLO Nº 6.930

R. 10, em 25 de abril de 2.008.

Por escritura de 11 de abril de 2.008, do 3º Tabelião de Notas desta comarca, (Lº 202, fls. 313/314), a adquirente pelo R. 5, THEREZA REQUEJO VASQUEZ, divorciada, RG. 1.890.927-SSP/SP. e CPF/MF. n.º 036.800.088-56, já qualificada, atualmente residente e domiciliada em Barcelona, Espanha, em Riera Gabana, nº. 84, 3º e 1º, Canet de Mar, representada por Luiz Olalla Solanas, RNE. W-454481-V-SE/DPMAF/DPF. e CPF/MF. n.º 126.299.448-91, *transmitiu o imóvel*, objeto desta matrícula, *por venda feita*, a PAULO MARTINS DE CASTRO FILHO, brasileiro, empresário de transportes, RG. 5.154.325-4-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº. 360.205.838-72, casado sob o regime da separação obrigatória de bens na vigência da Lei 6.515/77, nos termos do artigo 1.641, inciso I, do Código Civil Brasileiro, com MARIA DA GUIA RODRIGUES MARTINS DE CASTRO, brasileira, do lar, RG. 20.952.597-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº. 306.589.968-00, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Saldanha da Gama, nº. 162, apto. 61, pelo valor de R\$57.000,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 388.219

ROLO Nº 6.930

Av.11, em 28 de setembro de 2015.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 12, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº 31-03990-0152-00259-000, conforme se verifica da certidão de valor venal emitida para o exercício de 2015, pelo Departamento de IPTU da Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 450.144

R.12, em 28 de setembro de 2015.

Por escritura de 12 de agosto de 2015, do 3º Tabelião de Notas desta comarca (Lº 242, fls. 43/45), retificada e ratificada pela escritura de 14 de setembro de 2015 (Lº 242, fls. 175/176), das mesmas

- CONTINUA NA FICHA nº 3 -

Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente

Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - Oficial

NELSON ROBERTI DA COSTA

OFICIAL

matrícula
103569

ficha
03

Código do CNS nº 12.361-2
Registro de Imóveis de São Vicente

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

Livro nº 2 - Registro Geral

Notas, os adquirentes pelo R. 10, PAULO MARTINS DE CASTRO FILHO, comerciante, RG. 5.154.325-4-SSP/SP., inscrito no CFF/MF. sob nº 360.205.838-72, e sua mulher MARIA DA GUIA RODRIGUES MARTINS DE CASTRO, RG. 20.952.597-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº 306.589.968-00, já qualificados, residentes e domiciliados nesta cidade, atualmente na Rua Amador Bueno da Ribeira, nº 107, apto. 401, transmitiram o imóvel, objeto desta matrícula, a título de doação, a **MONIQUE RODRIGUES DE CASTRO**, brasileira, solteira, maior, comerciante, RG. 46.735.919-2-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº 407.368.848-07, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Amador Bueno da Ribeira, nº 107, apto. 401. Consta do título que a donatária aceitou a doação feita, à qual foi atribuído, para efeitos fiscais, o valor de R\$ 128.451,90. Compareceu como anuente, na qualidade de filho do doador e irmão da donatária, MARCELO MELO DE CASTRO, divorciado, RG. 29.732.903-0-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 268.789.978-01, residente e domiciliado em Santos/SP., na Rua Manoel Neves dos Santos, nº 156, bloco 3, apto. 41, Jardim Castelo, o qual declarou concordar com a doação, nada tendo a opor.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 450.144

Av.13, em 28 de setembro de 2015.

Por escritura referida no registro anterior, os doadores PAULO MARTINS DE CASTRO FILHO e sua mulher MARIA DA GUIA RODRIGUES MARTINS DE CASTRO, já qualificados, gravaram o imóvel objeto desta matrícula com as cláusulas sinalícias de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 450.144

Av. 14, em 20 de outubro de 2017.

Conforme decisão datada de 13 de julho de 2017, servindo de ofício, proferida pelo MM. Juiz de Direito, Cláudio Teixeira Villar, da 2ª Vara Cível do Foro da comarca de Santos/SP., nos autos do processo nº 1019846-56.2017.8.26.0562, em que figura como requerente ITAÚ UNIBANCO S/A e requeridos PAULO MARTINS DE CASTRO FILHO e outros, verifica-se que foi determinado o BLOQUEIO desta matrícula, ficando também averbada a existência da referida ação.

O OFICIAL DESIGNADO, _____

WALTER MÜLLER JUNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 465.757

CONTINUA NO VERSO

Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente

Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - Oficial

matrícula
103569

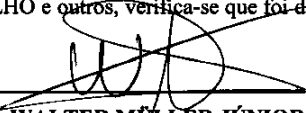
ficha
03

Livro nº 2 - Registro Geral

Av. 15, em 02 de julho de 2018.

Conforme ofício datado de 23 de maio de 2018, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito, Claudio Teixeira Villar, da 2ª Vara Cível do Foro da comarca de Santos/SP, extraído dos autos de Cumprimento de Sentença (proc. nº 0023460-86.2017.8.26.0562), em que figuram como exequente PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS SANTOS REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS e executados PAULO MARTINS DE CASTRO FILHO e outros, verifica-se que foi determinado o BLOQUEIO desta matrícula.

O OFICIAL DESIGNADO, _____


WALTER MÜLLER JÚNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 471.264

Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente

Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - Oficial

CERTIDÃO

Pedido nº 433551

===== Ônus =====
CERTIFICO que não há outros ônus sobre o imóvel além dos gravados nesta certidão.

===== Matrizes de parcelamentos e condomínios =====
Para conhecimento da situação jurídica de lote ou unidade autônoma, deverá ser emitida certidão específica do lote e quadra ou da unidade em questão. As certidões das matrículas, transcrições ou inscrições matrizes de parcelamentos e condomínios não retratam a situação dos lotes e unidades autônomas derivadas.

===== Ordens de Indisponibilidade =====
CERTIFICO ainda, que para transmissão de bens ou direitos, ou sua renúncia, sempre deve ser consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens para verificar a existência de ordens de indisponibilidade, uma vez que, nos termos do item 407 das NSCGJ, que assim dispõe: "A consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) será obrigatória para todos os notários e registradores do Estado, no desempenho regular de suas atividades e para a prática dos atos de ofício, nos termos da Lei."

===== Imóveis de Praia Grande =====
CERTIFICO que, com relação aos imóveis do Município de Praia Grande, estes passaram a ser registrados naquele Registro de Imóveis a partir de 14/06/1984, junto ao qual deve ser consultada sua situação atual.

CERTIFICO, nos termos do Artigo 19, §1º da Lei 6.015/73, que a presente cópia impressa da matrícula nº 103569, está fielmente conforme seu original arquivado.

Esta certidão expressa o conteúdo da matrícula até o dia de ontem. O referido é verdade e dou fé.

São Vicente, quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

NATASCHA ROSANA MARTINS - Escrevente Autorizada

Solicitado por: S21120125878D

Emitido por NATHAN CONSTANÇA SILVA DE CARVALHO às 08:50:03h



Selo Digital nº
1236123C3000000011694021I

Oficial:	34,74
Estado:	9,87
SEFAZ:	6,75
Reg.Civil:	1,83
T.Justiza:	2,38
M.Público:	1,67
Município:	1,83
Total:	59,07
Recolhimentos feitos por guia	